



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3.698, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos que o presente
Documento foi devidamente
Publicado no Diário Oficial do
Município em 10 / 03 / 23

*Desafeta e autoriza permuta de imóvel
situado no loteamento Bairro
Independência – 1º Complemento – Setor
das Mansões, neste Município, com
Arquidiocese de Goiânia.*

Ass: _____

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetada do uso comum do povo a Área Pública Municipal, sob a matrícula de nº R.1-7.664, com 1.489,80 m², , localizado na Avenida Benedito Silvestre de Toledo, quadra 106 A, lote 01, no Bairro Independência – 1º Complemento – Setor das Mansões, neste município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar o imóvel desafetado no art. 1º, desta Lei, com a **Arquidiocese de Goiânia** – CNPJ nº 01.569.466/001-75, com sede na Praça Dom Emanuel, s/n, Cúria Metropolitana, Centro, Goiânia/Go., pela área particular, cuja matrícula é 287.999, de 429,555 m², localizada na Rua João Batista de Toledo, quadra 16, lote 11, setor Central, nesta municipalidade.

Art. 3º A **Arquidiocese de Goiânia** se compromete a realizar a torna da diferença de valor entre as áreas a serem permutadas.

Art. 4º A presente permuta foi objeto de análise, pareceres e laudo de avaliação por meio do processo administrativo nº 2021.403.229.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Aparecida de Goiânia, aos 08 de março de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal